

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

**Processo Administrativo de Serviço nº: 2191/2026**

**Órgão Requisitante:** Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

**Município:** Espumoso/RS

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública Municipal necessita da contratação de **Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)** para o acolhimento institucional da **Sra. Almerinda Lopes de Oliveira Lamonato**, em atendimento à determinação judicial exarada no **Processo nº 5001522-66.2026.8.21.0046/RS**.

A Constituição Federal de 1988 e a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), alterada pela Lei nº 14.423/2022, estabelecem que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. Diante da situação de vulnerabilidade e da ordem judicial expedida, o Município deve prover o suporte adequado para garantir a integridade e os direitos fundamentais da idosa.

### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de Espumoso possui **Plano de Contratações Anual** elaborado, publicado e em vigência para o exercício de 2026, em conformidade com o **Decreto Municipal nº 3.900, de 30/12/2025**. A contratação está plenamente alinhada com o planejamento da atual gestão e possui a autorização do Senhor Prefeito Municipal.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Tratando-se de demanda decorrente de obrigação judicial, os requisitos da contratação envolvem a seleção de entidade que atenda às condições específicas de saúde, grau de dependência e cuidados exigidos pela idosa, além da comprovação de regularidade documental da instituição acolhedora.

#### 3.1. Exigências de Habilitação

- Responsabilizar-se por todos os ônus, tributos, emolumentos e encargos trabalhistas, previdenciários e acidentários de seus empregados.
- Manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação, apresentando mensalmente as guias de recolhimento de FGTS, INSS e CNDT dos funcionários alocados.
- Cumprir exigências de reserva de cargos em lei (PCD, reabilitados e aprendizes) e zelar pelas normas do Ministério do Trabalho (fornecimento de EPIs).
- Responsabilizar-se por danos causados por seus funcionários à administração ou terceiros.
- Reparar ou corrigir vícios ou defeitos decorrentes da execução em desacordo com o pactuado.
- Executar as obrigações por seus próprios meios, vedada a subcontratação não prevista.
- Desenvolver convívio familiar, grupal e social; estudo social; apoio familiar; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos à rede local; plano individual de atendimento; registros em prontuários e relatórios periódicos solicitados pela Secretaria, Poder Judiciário ou Ministério Público.
- Garantir segurança na acolhida (moradia, endereço de referência, repouso, espaço de estar e guarda de pertences).
- Cumprir normas de vigilância sanitária, acessibilidade da ABNT, manutenção de materiais de consumo/permanentes, e disponibilizar equipe profissional multidisciplinar e de apoio (limpeza, lavanderia e alimentação).
- Disponibilizar no mínimo quatro alimentações diárias (salvo prescrição médica divergente) e ministrar medicamentos conforme prescrição médica.
- Comunicar imediatamente à municipalidade o falecimento da pessoa acolhida.

- 
- **Habilitação Jurídica:** Certificado de Condição de MEI (quando couber); registro comercial para empresa individual com pertinência de ramo; ato constitutivo/estatuto/contrato social consolidado devidamente registrado na Junta Comercial e em vigor (com atas de eleição da administração atual para sociedades por ações); inscrição do ato constitutivo para sociedades civis; e decreto de autorização para empresas estrangeiras em funcionamento no País.
  - **Documento do Representante Legal:** CPF e documento de identidade dos sócios administradores.
  - **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Prova de inscrição no CNPJ; regularidade perante a Fazenda Nacional (Portaria Conjunta nº 1.751/2014), Estadual e Municipal da sede da licitante; regularidade relativa ao FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
  - **Qualificação Econômico-Financeira:** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (com validade máxima de 90 dias anteriores à data de recebimento, caso o documento não declare validade).

### **3.2. Obrigações da Contratante**

- Efetuar o devido pagamento à contratada nos prazos pactuados.
- Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.
- Determinar providências caso o fornecimento não observe a forma estipulada, sem prejuízo de sanções.
- Designar servidor pertencente ao quadro próprio para o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.
- Cumprir as demais cláusulas contratuais.

### **3.3. Obrigações da Contratada**

- Fornecer o objeto de acordo com as especificações e prazos estabelecidos.



### 3.4. Penalidades e Sanções Administrativas

A contratada estará sujeita às infrações e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multas (3% para inexecução parcial e 10% sobre o valor total atualizado do contrato para inexecução total), bem como suspensão temporária de participação em licitação ou declaração de inidoneidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### 3.5. Rescisão Contratual

As hipóteses de extinção contratual seguem o art. 137 da Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer por ato unilateral da Administração, de forma consensual (por acordo, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas) ou por decisão arbitral/judicial.

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantificação foi definida estritamente com base na demanda originada pelo processo judicial correspondente:

| Item | Descrição<br>Especificação                                                | Tipo de<br>Item | Unidade<br>de<br>Medida | Quantidade |
|------|---------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------------|------------|
| 1    | Acolhimento<br>institucional de longa<br>permanência para<br>pessoa idosa | Serviço         | Vaga /<br>Mensal        | 1          |

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

- **Alternativa 1 (Implantação de serviço próprio):** O Município assumir diretamente a prestação do serviço de acolhimento institucional. Embora vantajoso sob a ótica da gestão direta pela equipe de alta complexidade, revelou-se **inviável a curto prazo** devido ao custo elevado com locação ou construção de imóvel adequado, aquisição de mobiliário, veículos, equipamentos e contratação imediata de equipe multidisciplinar especializada.

- **Alternativa 2 (Contratação de ILPI privada/filantrópica):** Contratação de pessoa jurídica especializada já estabelecida e licenciada no mercado. Esta opção mostra-se a **mais vantajosa e viável**, pois transfere à contratada a responsabilidade pela estrutura física e operacional integral, restando ao Município o papel de acompanhamento e fiscalização por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

No presente caso, considerando que o Município não possui serviço de acolhimento institucional próprio, houve a determinação judicial do custeio dos valores referentes ao acolhimento da idosa Sra. Almerinda Lopes de Oliveira Lamonato em Instituição de Longa Permanência.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- Estima-se a contratação anual no importe de **R\$ 50.760,72 (cinquenta mil, setecentos e sessenta reais e setenta e dois centavos)** para o período de 12 (doze) meses e mensalmente o valor de **R\$ 4.230,06 (quatro mil, duzentos e trinta reais e seis centavos.)**
- **Composição do Custeio:** O valor será parcialmente suportado pelo benefício previdenciário percebido pela idosa, resguardado o percentual legal de 30% destinado à sua subsistência pessoal, sendo o restante complementado com recursos da administração.
- **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, caso persista a necessidade e a determinação judicial.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na contratação pontual de vaga em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) para a Sra. Almerinda Lopes de Oliveira Lamonato. Após a efetivação do acolhimento, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social realizará o acompanhamento continuado e a reavaliação periódica da situação da idosa, em articulação com os órgãos de Justiça.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**



Conforme o art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, a regra geral é o parcelamento do objeto, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

**Justificativa pela não divisão:** A contratação refere-se ao atendimento individualizado e integral de uma única beneficiária em decorrência de ordem judicial específica. O parcelamento do objeto (facionar os cuidados de moradia, alimentação e enfermagem entre diferentes empresas) é tecnicamente inexecutável, pois comprometeria a segurança, a coesão do atendimento e o bem-estar da idosa, devendo ser contratada uma única instituição que centralize todos os cuidados necessários.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

O principal resultado pretendido é garantir a proteção integral, a dignidade, a integridade física e o atendimento socioassistencial e de saúde adequado à Sra. Almerinda Lopes de Oliveira Lamonato, cumprindo rigorosamente a determinação judicial e as normativas de proteção à pessoa idosa.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

A equipe técnica atesta que **não há necessidade de providências complexas prévias**, tampouco de capacitação específica para a fiscalização, visto que os servidores designados para a gestão e fiscalização do contrato possuem experiência consolidada na fiscalização de serviços socioassistenciais correlatos.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não foram identificadas necessidades de contratações acessórias, correlatas ou interdependentes. O objeto pretendido é autônomo e autossuficiente para suprir integralmente as demandas exigidas pelo acolhimento institucional.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRABALHISTAS**

- **Ambientais:** A contratação de serviços de hospedagem e cuidados a idosos em estrutura já existente e licenciada não gera impactos ambientais negativos significativos.
- **Trabalhistas:** A contratada deverá comprovar o rigoroso cumprimento das legislações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho em relação aos seus colaboradores alocados na prestação do serviço.

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base nas justificativas técnicas expostas neste Estudo Técnico Preliminar, bem como na existência de respaldo orçamentário para subsidiar a despesa, declaramos que **a contratação é viável**, atendendo plenamente aos padrões técnicos exigidos e aos preços praticados pelo mercado.

Espumoso/RS, 15 de julho de 2026.

11/8

---

**Tiago Silveira Lucca**

Secretário de Desenvolvimento Social e Habitação

---

**Natacha Prates Bageston**

Auxiliar de Administração



**Tiago Silveira Lucca**

Secretário de Desenvolvimento Social e Habitação



**Natacha Prates Bageston**

Auxiliar de Administração